

### Esclarecimentos

1- O Vale-Transporte será pago pelo beneficiário até o limite de 6% ( seis por cento ) de seu salário ( excluídos de quaisquer adicionais ou vantagens ) e pelo empregador, no que exceder a esse limite.

2- Não é permitido substituir o fornecimento do Vale-Transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento, salvo no caso de falta ou de insuficiência de estoque de Vale-Transporte.

### Dados do Colaborador

Nome	Matrícula	Telefone Residencial
------	-----------	----------------------

### Opção pelo Sistema de Vale-Transporte

O Vale-Transporte é um direito do trabalhador. Faça sua opção por recebê-lo, ou não, assinalando uma das opções abaixo :

Sim

Não

*OBS. : Qualquer que seja sua opção , o formulário, total ou parcialmente preenchido e assinado , deve ser encaminhado a área de Gestão de Pessoas, **com comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, gás ou telefone ) em nome do colaborador. (OBRIGATÓRIO)***

### Concessão do Vale-Transporte

Interessado em receber o Vale-Transporte, ciente da participação referente ao desconto do percentual que me cabe em meu contracheque, nos termos da Lei número 7.418, de 16 de dezembro de 1985, forneço abaixo as informações necessárias para tanto:

### Endereço Residencial Completo ( rua, numeração, complemento, bairro, município ou cidade )

--

### Itinerário

Dia da semana	Campus	Residência - Trabalho			Trabalho - Residência		
		Meio de Transporte	N.º da linha	Tarifa	Meio de Transporte	N.º da linha	Tarifa

### Termo de Compromisso

Comprometo-me a manter as informações acima sempre atualizadas e a utilizar os vales-transporte que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.

Estou ciente de que a declaração inexata, que induza o empregador ao erro, ou o uso indevido dos vales-transporte configura JUSTA CAUSA, para rescisão do contrato de trabalho, por ato de improbidade.

Data	Assinatura do Colaborador	Assinatura do Empregador
------	---------------------------	--------------------------

### Para Uso da área de Gente e Gestão

Recebido por:	Lançado por:	Conferido por:
Data	Data	Data